



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 716**, de 04 de outubro de 2021.

**Institui no Município de Mário Campos a  
Semana Municipal da Mulher.**

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Anderson Ferreira Alves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, passando a vigorar nos seguintes termos:

**Art 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no Município de Mário Campos, que será comemorada anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

**Parágrafo único.** A comemoração, referida no caput, deverá abranger diversos setores da sociedade, para a divulgação das conquistas da mulher, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

**Art 2º.** Para consecução dos objetivos desta Lei, os poderes constitutivos poderão:

- I. Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito, além da defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas pública municipais;
- II. Incentivar a rede estadual e a rede privada de ensino a também desenvolverem atividades específicas sobre a temática;
- III. Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a Semana Municipal da Mulher e suas atividades;
- IV. Incentivar o trabalho nas redes estadual e privada de ensino, sobre a Lei Maria da Penha, abrangendo sua origem e importância como direito para as mulheres.

**Art.3º.** As despesas necessárias à aplicação da presente Lei serão lançadas em dotação orçamentária própria.

**Art 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quatro de outubro de dois mil e vinte e um (04/10/2021).

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_

Livro \_\_\_\_

**PUBLICADO EM 04/10/2021**